PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
PROCESSO: ATSum 0010196-13.2022.5.15.0035
AUTOR: CANDIDO APARECIDO TAVARES
RÉU: INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIOS SANTA CLARA LTDA - EPP E OUTROS (2)

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS ESPECÍFICOS

DESTINATÁRIO:
HOMERO SILVIO MORATORI
Endereço: ERNESTO PILON, 127, JD STA CLARA, PEDREIRA/SP - CEP: 13920-000.

Valor do débito: R$ 30.660,36, atualizado para 15/02/2024.

De ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho, PEDRO EDMILSON PILON, proceda, o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a), por meio deste mandado, à **AVALIAÇÃO do imóvel registrado na matrícula 26.911, do CRI de Pedreira/SP**, devendo o Sr. Oficial de Justiça dar ciência da penhora (ID 7010128) e da avaliação ao executado, bem como aos coproprietários.

OBS: Matrícula no ID e5ac2c8.

Se imóvel localizado na própria jurisdição procederá à avaliação e as intimações necessárias. Na hipótese de ser localizado em outra jurisdição, deverá ser emitido termo de penhora.

Efetivadas a penhora e avaliação do bem acima descrito, promova-se o imediato registro na ARISP, e a intimação dos interessados.

Autoriza-se, desde logo, que o(a) oficial(a) de justiça avaliador(a) se valha das prerrogativas previstas nos artigos 212, 249, 252, 253, 845 e 846, caput e § 2º, do CPC, autorizado o arrombamento e a requisição de força policial com a mera apresentação deste à autoridade policial. Havendo necessidade de remoção, nas

PJe Assinado eletronicamente por: UELLINGTON PRICE SANTOS DOS REIS - Juntado em: 21/08/2024 19:05:25 - b993d32

hipóteses da parametrização, fica desde já autorizada a conclusão do ato iniciado durante o dia após as 20h, na forma do § 1º do art. 212.

Deverá o(a) Oficial(a) de Justiça proceder a todas as diligências necessárias para o fiel cumprimento do presente mandado, efetivando a penhora, se necessário for, onde quer que se encontrem os bens (art. 845 do CPC), independentemente de nova ordem ou mandado.

Determina-se a utilização do banco de dados existente na intranet/jurídico/execuções, especialmente para registro do(s) bem(ns) constrito(s) e/ou expedição de certidão negativa ou de execução frustrada, com a consequente informação de insolvência do devedor, se o caso.

Cumpra-se.

Este é assinado pelo(a) servidor(a), de ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho, nos termos do artigo 250, inciso VI do CPC.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ATSum 0010196-13.2022.5.15.0035
AUTOR: CANDIDO APARECIDO TAVARES
RÉU: INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIOS SANTA CLARA LTDA - EPP E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Id do Mandado: b993d32
Destinatário: HOMERO SILVIO MORATORI

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nos dias 06/09/2024 e 10/09/2024, dirigi-me à Estrada Municipal Julio Peron, 400, Pedreira-SP, em diligências preparatórias para a avaliação do imóvel, e na data de hoje procedi à avaliação do mesmo, conforme respectivo auto de avaliação em anexo.

Destaco que na casa residencial localizada no terreno residem duas irmãs do Executado, as Sras. Fátima Moratori e Solange Moratori.

Dei ciência da avaliação à filha do proprietário do imóvel, Sra. Bruna Moratori (CFP 356670078-94), que também foi nomeada depositária do imóvel, tendo recebido uma cópia do mandado e do auto de avaliação nesta data.

Certifico, por fim, que houve duas diligências urbanas (R$ 22,12, conf. art. 789-A, II, a, da CLT) no cumprimento deste mandado.

SAO JOSE DO RIO PARDO/SP, 18 de setembro de 2024.

MARIANA CANHA ANDRADE SILVA
Oficial de Justiça Avaliador Federal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Processo: ATSum-0010196-13.2022.5.15.0035

AUTO DE AVALIAÇÃO

No dia 18 do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, procedi à avaliação do imóvel a seguir descrito e com algumas fotos tiradas no local:

IMÓVEL: A CASA GEMINADA E SEU RESPECTIVO QUINHÃO DE TERR DESIGNADO Nº 02 DA GLEBA A, com a área total de 6.068,4 metros quadrados, que assim se descreve: tem seu início n ponto zero, localizado na margem da Estrada Municipal e n confluência da divisa com o Quinhão nº 01; deflete direita, segue pela margem da Estrada Municipal, n distância de 80,00m (oitenta metros) até o ponto nº 0 deflete à direita, deixa a margem da Estrada Municipal segue rumo 59°57' SE, distância de 77,80m (setenta e set metros e oitenta centímetros), confrontando com Eugen Minosso, até o ponto nº 02; deflete à direita, segue rum 21°06' SW, distância de 71,00m (setenta e um metros) confrontando com a Estrada Municipal, até o ponto nº 0 deflete à direita, segue rumo 65°10' NW, distância de 89,5 (oitenta e nove metros e cinquenta centímetros) confrontando com o quinhão nº 01, até o ponto zero, onde s iniciou e se encerra a presente descrição.

PJe Assinado eletronicamente por: MARIANA CANHA ANDRADE SILVA - Juntado em: 18/09/2024 18:26:55 - f868f1a





Assinado eletronicamente por: MARIANA CANHA ANDRADE SILVA - Juntado em: 18/09/2024 18:26:55 - f868f1a



Observação: Trata-se de terreno onde estão construídos três galpões destinados à atividade comercial (fabricação de peças em alumínio) e uma casa residencial de baixo padrão, onde residem duas irmãs do Executado, composta de 3 quartos, sala, cozinha e um banheiro, localizada aos fundos do terreno, geminada a uma outra construção abandonada.

Matrícula: 26.911, do CRI de Pedreira-SP.

Cadastro Municipal: 01.01.184.0610.001

Endereço: Estrada Municipal Julio Peron, 400, Pedreira-SP.

Avaliação: R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), conforme pesquisas de mercado e considerando que o terreno mede 6.068,00 m2, a casa dos fundos mede 650,00 m2, e os galpões medem 400,00 m2, cada.

DEPOSITÁRIA: Foi nomeada depositária a filha do proprietário do imóvel, Sra. Bruna Moratori (CFP 356670078-94), que de tudo ficou ciente, tendo recebido uma cópia do mandado e do auto de penhora nesta data.

Para constar, lavrei o presente auto. Nada mais.

Mariana Canha Andrade Silva
Oficiala de Justiça Avaliadora Federal

Assinado eletronicamente por: MARIANA CANHA ANDRADE SILVA - Juntado em: 18/09/2024 18:26:55 - f868f1a
https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/24091818265467600000240125999?instancia=1
Número do processo: 0010196-13.2022.5.15.0035
Número do documento: 24091818265467600000240125999